

MBA-PREFEITURA MUNICIPAL S. ANTONIO DE JESUS

Estudo Técnico Preliminar 243/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 16.396/2025

2. Descrição da necessidade

A Administração Pública Municipal necessita assegurar meios eficazes, contínuos e seguros de comunicação móvel para viabilizar o pleno funcionamento das atividades administrativas, institucionais e operacionais desenvolvidas pelas diversas Secretarias e órgãos vinculados.

A comunicação móvel constitui instrumento essencial para a tomada de decisões, articulação intersetorial, acompanhamento de ações externas, fiscalização de contratos, atendimento ao cidadão e execução de políticas públicas, sendo imprescindível que ocorra de forma padronizada, com cobertura adequada, gestão centralizada e suporte técnico contínuo.

Atualmente, a inexistência de uma solução integrada de telecomunicações móveis acarreta dificuldades no controle administrativo das linhas e equipamentos, fragmentação contratual, aumento de custos indiretos, fragilidade na fiscalização e risco de descontinuidade dos serviços.

A necessidade encontra-se formalizada no Documento de Formalização da Demanda nº 1202/2025, que define o objeto, o quantitativo estimado e o período de contratação, demonstrando a imprescindibilidade da solução para o regular funcionamento da Administração Municipal.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal de Planejamento, Compras e Inovação	Jamille Pereira Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

O presente processo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis, destinada a atender às necessidades operacionais, administrativas e institucionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda, oriunda da Secretaria de Planejamento, Compras e Inovação – SECOMPI, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ.

Trata-se de contratação que envolve a prestação de serviços continuados de telefonia móvel e internet móvel, essenciais ao funcionamento regular da Administração Pública, exigindo cobertura adequada, estabilidade do sinal, disponibilidade permanente, capacidade de atendimento simultâneo às unidades demandantes e gestão centralizada das linhas móveis. A solução pretendida não se restringe à

simples contratação de planos individuais, mas compreende um conjunto integrado de serviços, recursos tecnológicos e suporte técnico, capazes de garantir comunicação eficiente, segura e ininterrupta.

Os requisitos de participação para os fornecedores deverão observar os parâmetros técnicos, jurídicos e administrativos estabelecidos nos modelos sugeridos pela Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União, aprovados pela Secretaria de Gestão e Inovação, em sua versão mais atualizada, disponibilizados no sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União, no endereço: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoescontratos/14133>

A seguir, detalham-se os principais requisitos e especificações que deverão ser rigorosamente atendidos pela empresa contratada.

4.1. Materiais e Equipamentos

A empresa contratada deverá fornecer solução integrada em telecomunicações móveis, compreendendo a disponibilização de linhas móveis corporativas, chips (SIM Card) e serviços de voz e dados, em quantitativos compatíveis com as necessidades identificadas pelas secretarias demandantes, conforme definido no Documento de Formalização da Demanda.

Os chips fornecidos deverão ser novos, devidamente habilitados, compatíveis com a tecnologia da rede ofertada e prontos para uso imediato. Quando previsto contratualmente, os aparelhos smartphones deverão ser novos, homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, adequados ao uso institucional contínuo, garantindo desempenho, durabilidade e segurança da informação.

Compete à contratada realizar a ativação, configuração inicial, substituição e eventual desativação dos chips e equipamentos, bem como prestar suporte técnico necessário à plena utilização da solução, assegurando que os serviços estejam operacionais, estáveis e compatíveis com os padrões de qualidade exigidos pela Administração Pública.

4.2. Garantias

O prazo de garantia dos equipamentos eventualmente fornecidos deverá observar o disposto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se integralmente quanto à qualidade, funcionamento e adequação ao uso a que se destinam.

No que se refere aos serviços de telecomunicações móveis, a contratada deverá garantir a continuidade, regularidade e qualidade da prestação durante toda a vigência contratual, responsabilizando-se pela correção de falhas, interrupções indevidas ou degradação de desempenho, sem ônus adicional para a Administração, observados os níveis de serviço estabelecidos contratualmente e as normas da ANATEL.

4.3. Horários de Entrega e Local de Execução

A entrega de chips, equipamentos e demais materiais, bem como a execução de eventuais procedimentos presenciais de ativação ou configuração, deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA, localizada na Avenida Ursicino Pinto de Queiroz, nº 167 – Centro.

O atendimento para recebimento de materiais e execução de procedimentos presenciais ocorrerá, preferencialmente, no horário das 08h às 14h, em dias úteis, respeitando o funcionamento administrativo das unidades demandantes.

Considerando a natureza continuada dos serviços de telecomunicações móveis, a solução deverá permanecer disponível de forma ininterrupta, inclusive fora do horário de expediente, garantindo suporte técnico remoto e atendimento a ocorrências, conforme condições estabelecidas no contrato.

4.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, total ou parcial, sem prévia e expressa autorização da Administração. A empresa contratada deverá ser responsável direta pela prestação dos serviços, gestão das linhas móveis, fornecimento dos chips, suporte técnico e atendimento às demandas das secretarias, assegurando responsabilidade única, padronização da solução e facilidade de fiscalização.

4.5. Prazos de Implantação

O prazo para ativação inicial das linhas móveis, fornecimento e habilitação dos chips e, quando aplicável, disponibilização dos equipamentos, deverá ser de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou instrumento equivalente.

Eventuais ajustes, substituições ou ampliações solicitadas pela Administração deverão ser realizados em prazos compatíveis com a criticidade do serviço, conforme condições contratuais e mediante solicitação formal da unidade demandante.

4.6. Fundamentação Técnica da Solução

A solução integrada em telecomunicações móveis deverá ser fundamentada em tecnologia compatível com as redes atualmente disponíveis no território nacional, assegurando cobertura adequada para atender às necessidades operacionais da SECOMPI, SEGOV e SEFAZ, estabilidade do sinal e desempenho satisfatório para chamadas de voz e transmissão de dados.

A contratação deverá contemplar mecanismos de gestão centralizada das linhas móveis, controle de consumo, acompanhamento de uso e suporte técnico especializado, garantindo maior previsibilidade de custos, eficiência administrativa e segurança na utilização dos serviços contratados.

4.7. Escopo dos Serviços

A contratação compreenderá, de forma integrada e contínua, os seguintes serviços e fornecimentos:

- Disponibilização de linhas móveis corporativas, com serviços de telefonia móvel e internet móvel, conforme planos contratados;
- Fornecimento, ativação, gerenciamento, substituição e desativação de chips (SIM Card);
- Prestação de serviços de telecomunicações móveis com cobertura compatível com as necessidades das secretarias demandantes;
- Suporte técnico especializado para atendimento de falhas, ajustes e orientações operacionais;
- Gestão administrativa das linhas móveis, incluindo controle de consumo, relatórios e apoio à fiscalização contratual;
- Fornecimento de aparelhos smartphones, quando previsto contratualmente, devidamente homologados e configurados para uso institucional.

5. Levantamento de Mercado

O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis, destinada a assegurar a continuidade, a eficiência e a confiabilidade da comunicação institucional no âmbito da Administração Pública Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA, conforme demanda formalizada no Documento de Formalização da Demanda.

A demanda foi apresentada pela Secretaria de Planejamento, Compras e Inovação – SECOMPI, pela Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, que identificaram a necessidade de comunicação móvel contínua e estável para o desempenho de suas atividades administrativas, operacionais, institucionais e de atendimento ao cidadão.

A prestação de serviços continuados de telefonia móvel e internet móvel, aliada ao fornecimento, ativação, manutenção e gerenciamento de chips (SIM Card) e, quando aplicável, de aparelhos smartphones, revela-se essencial para garantir suporte adequado às atividades internas e externas das secretarias demandantes, viabilizando a articulação intersetorial, o acompanhamento de ações em campo, a comunicação institucional e a tomada de decisões administrativas.

Nesse contexto, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as alternativas de contratação mais adequadas para suprir a necessidade identificada, considerando aspectos técnicos, operacionais, administrativos e econômicos, tais como qualidade dos serviços, cobertura de rede, viabilidade operacional, custos envolvidos, capacidade de atendimento do mercado e necessidade de padronização e gestão centralizada das linhas móveis.

Foram analisadas as seguintes modalidades de atendimento à necessidade:

- Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis;
- Execução direta pela Administração Pública, mediante contratação isolada de planos, aquisição de chips e eventual fornecimento de equipamentos;
- Aquisição fragmentada por demanda, com contratação de fornecedores distintos para serviços, chips e equipamentos.
- A seguir, apresentam-se os resultados obtidos para cada alternativa analisada.

5.1.1. Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis:

Vantagens:

Atendimento contínuo e padronizado às necessidades da SECOMPI (02 linhas móveis), da SEGOV (01 linha móvel) e da SEFAZ (03 linhas móveis), assegurando comunicação eficiente para atividades administrativas e externas.

Centralização da gestão das linhas móveis, permitindo maior controle administrativo, monitoramento de consumo, padronização de planos e apoio à fiscalização contratual.

Garantia de qualidade na prestação dos serviços, com cobertura compatível com as necessidades institucionais, estabilidade do sinal e suporte técnico especializado, em conformidade com as normas da ANATEL.

Maior eficiência operacional e administrativa, ao concentrar em um único fornecedor a responsabilidade pela ativação, manutenção, suporte técnico e gestão da solução contratada.

Redução de riscos de falhas de comunicação, descontinuidade dos serviços e incompatibilidades técnicas.

Resultado:

Esta alternativa foi considerada a mais viável e eficiente, atendendo plenamente às necessidades identificadas pelas secretarias demandantes.

5.1.2. Execução interna pela Administração Pública :

Desvantagens:

Necessidade de estrutura técnica interna para gerenciamento das linhas móveis, controle de consumo, suporte aos usuários e resolução de falhas, inexistente no atual quadro de servidores das secretarias demandantes.

Aumento significativo da complexidade administrativa, decorrente da contratação separada de planos, aquisição de chips e eventual fornecimento de equipamentos.

Maior risco de descontinuidade dos serviços de telecomunicações, com impactos diretos nas atividades administrativas, institucionais e de atendimento ao cidadão.

Elevação de custos indiretos, em razão da ausência de economia de escala e da fragmentação da gestão.

Resultado:

Alternativa descartada em razão da inviabilidade técnica, operacional e administrativa.

5.1.3. Aquisição fragmentada por demanda (fornecedores distintos)

Desvantagens:

Ausência de padronização dos serviços de telecomunicações móveis utilizados pelas secretarias demandantes.

Maior dificuldade de controle e fiscalização da execução contratual, em razão da multiplicidade de fornecedores.

Aumento dos custos operacionais e logísticos, decorrente da fragmentação das contratações.

Risco de incompatibilidades técnicas, falhas de integração e prejuízos à continuidade dos serviços.

Resultado:

Alternativa descartada, diante da menor previsibilidade, maior complexidade administrativa e custo-benefício inferior.

5.2.1. Justificativa da Escolha da Solução

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis foi escolhida como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da SECOMPI, SEGOV e SEFAZ, considerando os critérios técnicos, operacionais e econômicos avaliados no levantamento de mercado.

5.2.2. Eficácia e Eficiência

A solução integrada assegura comunicação móvel contínua, estável e eficiente entre os setores administrativos, contribuindo para maior agilidade na tomada de decisões, no atendimento ao cidadão e na execução de atividades externas.

A gestão centralizada das linhas e o suporte técnico especializado reduzem falhas operacionais, aumentam a confiabilidade dos serviços e garantem melhor aproveitamento dos recursos públicos empregados.

5.2.3. Economicidade

A contratação unificada proporciona economia de escala, com racionalização dos custos administrativos e operacionais.

Reduz a necessidade de contratações paralelas, retrabalho administrativo e despesas decorrentes de falhas ou incompatibilidades técnicas.

5.3.1. Padronização e Controle Operacional

A contratação de uma única empresa especializada facilita o acompanhamento técnico e administrativo da execução contratual, assegurando padronização dos serviços e maior controle sobre o uso das linhas móveis pelas secretarias demandantes.

Evita-se, assim, a sobreposição de responsabilidades, conflitos operacionais e divergências entre fornecedores.

5.4.1. Impactos Positivos nas Atividades das Secretarias Demandantes

Otimização das atividades administrativas: comunicação móvel eficiente permite maior agilidade na execução das atribuições institucionais.

Melhoria da articulação intersetorial: favorece a integração entre SECOMPI, SEGOV e SEFAZ.

Valorização da gestão pública: serviços de telecomunicações estáveis refletem organização, modernidade e eficiência administrativa.

5.5. Da Análise de Mercado quanto à Forma de Contratação

5.5.1. Análise da Forma de Contratação

Considerando a necessidade evidenciada no Documento de Formalização da Demanda, a contratação direta, por meio de dispensa de licitação, mostra-se adequada diante da essencialidade dos serviços de telecomunicações móveis para o funcionamento das atividades da SECOMPI, SEGOV e SEFAZ.

Os valores estimados encontram-se dentro dos limites estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e a solução pretendida atende aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e continuidade do serviço público.

6. Descrição da solução como um todo

O presente processo tem como objetivo a contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis, destinada a atender às necessidades institucionais, administrativas e operacionais da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA, especificamente da Secretaria de Planejamento, Compras e Inovação – SECOMPI, da Secretaria

Municipal de Governo – SEGOV e da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, por meio da seguinte solução:

6.1 Planejamento e especificação técnica

A solução foi estruturada a partir da identificação das demandas reais de comunicação móvel das unidades administrativas envolvidas, considerando critérios técnicos de funcionalidade, continuidade do serviço, cobertura de sinal, estabilidade da conexão, segurança da informação e adequação ao uso institucional contínuo.

Os serviços de telefonia móvel e internet móvel foram definidos de forma padronizada, visando garantir uniformidade na prestação dos serviços, facilidade de gestão, previsibilidade de custos e eficiência operacional. A padronização da solução permite melhor controle administrativo das linhas móveis, facilita a fiscalização contratual e reduz riscos operacionais decorrentes da utilização de planos ou serviços distintos entre as secretarias.

6.2 Aquisição, ativação e logística da solução

A contratação contempla a disponibilização de linhas móveis corporativas, com fornecimento e ativação de chips (SIM Card), além da prestação continuada dos serviços de voz e dados, conforme os quantitativos e condições estabelecidos no Documento de Formalização da Demanda.

A empresa contratada será responsável pela logística de entrega dos chips e, quando aplicável, dos aparelhos smartphones, bem como pela ativação, configuração inicial e suporte necessário para que os serviços estejam plenamente operacionais no menor prazo possível. A solução deverá ser implementada de forma coordenada, garantindo que todas as linhas estejam ativas e integradas à gestão contratual de maneira simultânea ou conforme cronograma acordado com a Administração.

6.3 Uso e operação

Os serviços contratados serão utilizados pelas secretarias demandantes no desempenho de atividades administrativas, institucionais e de articulação interna e externa, viabilizando comunicação eficiente entre gestores, servidores, demais órgãos públicos e cidadãos.

A solução integrada em telecomunicações móveis assegura mobilidade, agilidade e disponibilidade permanente, fatores essenciais para a tomada de decisões, acompanhamento de demandas externas, execução de rotinas administrativas e atendimento às necessidades do serviço público municipal. A qualidade da conexão e a confiabilidade dos serviços contribuem diretamente para o aumento da produtividade e para a melhoria da prestação dos serviços públicos.

6.4 Manutenção, suporte e gestão da solução

A solução contratada deverá incluir suporte técnico especializado, capaz de atender prontamente a eventuais falhas, interrupções ou necessidades de ajustes operacionais. A gestão centralizada das linhas móveis permitirá o acompanhamento do consumo, a identificação de irregularidades e a adoção de medidas corretivas de forma tempestiva.

A contratação de empresa especializada reduz a necessidade de intervenção direta da Administração em questões técnicas, minimiza riscos de indisponibilidade dos serviços e assegura a continuidade operacional, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

6.5 Desativação, substituição e encerramento do ciclo de uso

Ao final da vigência contratual, ou quando houver necessidade de substituição de linhas, chips ou equipamentos, a desativação dos serviços será realizada de forma controlada e organizada, mediante solicitação formal da Administração, garantindo a segurança das informações e a adequada transição entre contratos, quando aplicável.

A observância do ciclo de vida da solução de telecomunicações móveis permite uma contratação mais eficiente e responsável, assegurando o uso racional dos recursos públicos, a continuidade dos serviços essenciais e a adequada gestão dos ativos tecnológicos envolvidos.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Considerando a necessidade de garantir comunicação institucional eficiente, contínua e padronizada entre as unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA, torna-se essencial a contratação de solução integrada em telecomunicações móveis, de modo a assegurar suporte adequado às atividades administrativas, operacionais e de articulação institucional das secretarias demandantes.

O levantamento das necessidades foi realizado com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda, considerando a estrutura organizacional atual, o quantitativo de servidores que demandam mobilidade funcional, a natureza das atividades desempenhadas e a necessidade de comunicação permanente entre setores internos e externos da Administração Pública.

A definição dos quantitativos buscou assegurar a compatibilidade entre os recursos contratados e o pleno funcionamento das rotinas administrativas da Secretaria de Planejamento, Compras e Inovação – SECOMPI, da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV e da Secretaria Municipal da Fazenda – SEFAZ, evitando contratações excessivas e garantindo a observância dos princípios da economicidade e da eficiência.

Dessa forma, estimou-se a contratação de linhas móveis corporativas, com prestação continuada de serviços de telefonia móvel e internet móvel, distribuídas conforme a necessidade específica de cada unidade administrativa demandante.

O total dos quantitativos estimados encontra-se detalhado na tabela a seguir :

ITEM	CATSER	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	26313	Contratação de empresa especializada para fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis, contemplando telefonia móvel, acesso à internet móvel, acesso à internet móvel, fornecimento e gestão de chips (SIM Card) e aparelhos smartphones, destinados ao atendimento das demandas institucionais das Secretarias Municipais, considerando 06 (seis) linhas móveis ativas durante o período contratual.	Serviço	12 meses	R\$ 977,20	R\$ 11.726,40

As quantidades estimadas refletem a demanda atual identificada, podendo sofrer ajustes durante a execução contratual, desde que devidamente justificados e formalizados, observados os limites legais e contratuais aplicáveis.

A estimativa apresentada garante atendimento adequado às necessidades institucionais das secretarias envolvidas, promovendo comunicação eficiente, mobilidade funcional e integração administrativa, sem prejuízo ao controle de custos e à racionalização dos recursos públicos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 11.726,40

Conforme as diretrizes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, foram seguidas as etapas descritas para elaboração da estimativa de preços e definição de preços referenciais para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis, contemplando serviços continuados de telefonia móvel e acesso à internet móvel, com fornecimento e gestão de chips (SIM Card), destinados ao atendimento das demandas institucionais da Administração Municipal.

A seleção dos fornecedores considerou, prioritariamente, empresas atuantes no mercado regional e nacional de telecomunicações, com capacidade técnica compatível com o objeto, cobertura adequada e condições operacionais que assegurem a continuidade dos serviços, buscando-se a economicidade, a vantajosidade e a eficiência da contratação. Os orçamentos obtidos serviram de base comparativa para a composição da média de preços praticados no mercado, em observância aos princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público.

Método Utilizado para Estimativa de Preços

Para estimar os preços foram utilizadas as seguintes diretrizes, previstas no art. 5º da IN nº 65/2021:

Orçamentos realizados por fornecedores: preços obtidos diretamente junto a fornecedores do ramo de telecomunicações, por meio de propostas formais, compatíveis com o objeto, devidamente registradas e atualizadas no intervalo de até seis meses, conforme orçamentos apresentados em anexo.

Procedimentos Realizados

Coleta de preços em três fornecedores:

Beta Telecomunicações Ltda. CNPJ: 16.433.813/0001-05 – Valor Total Anual: R\$ 11.736,00

FOCUS Comunicação Visual e Soluções Ltda. CNPJ: 15.563.823/0001-00 – Valor Total Anual: R\$ 11.930,40

Smart Conexões e Soluções Ltda. CNPJ: 28.286.959/0001-54 – Valor Total Anual: R\$ 11.512,80

Análise dos Valores Coletados:

Os valores apresentados foram analisados com o objetivo de identificar eventuais inconsistências, sobrepreços ou inexecuções, conforme preconizado no art. 6º da IN nº 65/2021, constatando-se que as propostas são compatíveis entre si e condizentes com os preços praticados no mercado para o objeto pretendido.

Cálculo do Preço Estimado

Utilizou-se o método da média aritmética das propostas válidas para a estimativa do preço, conforme valores detalhados no Mapa Comparativo de Preços apresentado em anexo, considerando o fornecimento de 06 (seis) linhas móveis, pelo período de 12 (doze) meses, com preços médio unitário e total devidamente demonstrados na planilha comparativa.

Conclusão

Assim, com base no levantamento e na análise realizada, o preço estimado médio global é de R\$ 11.726,40 (Onze mil setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). para a contratação de empresa especializada no fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis para a Administração Municipal.

O valor estimado atende aos requisitos de economicidade, eficiência e eficácia, respeitando as diretrizes legais e normativas aplicáveis.

Os documentos que fundamentam o cálculo e a estimativa encontram-se devidamente organizados nos autos do processo, incluindo:

- Cotações formais recebidas dos fornecedores consultados;
- Planilha comparativa de preços estimados (mapa de preços);
- Tais documentos asseguram a transparência do processo e garantem que a contratação será realizada em conformidade com os princípios da Administração Pública, com foco na seleção da proposta mais vantajosa para o interesse público.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Após análise das características e das necessidades específicas da contratação, concluiu-se que a solução deve ser implementada de forma global, sem parcelamento. Tal decisão encontra respaldo no disposto no §1º do art. 46 da Lei nº 14.133/2021, que admite a não adoção do parcelamento quando este possa comprometer a economicidade, a viabilidade técnica ou a segurança da contratação.

No presente caso, a natureza integrada do objeto — que compreende a prestação contínua de serviços de telefonia móvel e acesso à internet móvel, aliada ao fornecimento, gestão e controle de chips (SIM Card) e à administração centralizada das linhas — exige que a contratação seja realizada por uma única empresa especializada, de modo a assegurar:

- Continuidade e estabilidade dos serviços de comunicação móvel institucional;
- Padronização dos planos, franquias, cobertura, níveis de serviço e suporte técnico;
- Responsabilização única pela qualidade da prestação dos serviços, cumprimento dos níveis de serviço (SLA) e resolução de falhas;
- Redução de custos operacionais e administrativos, em razão da economia de escala e da gestão contratual centralizada;
- Maior eficiência no controle, fiscalização e acompanhamento da execução contratual por parte da Administração.

O fracionamento do objeto, neste contexto, poderia ocasionar fragmentação da gestão das linhas, dificuldades de integração entre serviços, aumento de custos indiretos, riscos de descontinuidade na comunicação institucional e maior complexidade na fiscalização contratual, comprometendo a eficácia da solução pretendida.

Dessa forma, a contratação de maneira unificada e global configura-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, por atender aos princípios da economicidade, eficiência, segurança jurídica e interesse público, assegurando a adequada prestação dos serviços de telecomunicações móveis necessários ao funcionamento das atividades institucionais do Município.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Após análise técnica da demanda, não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes associadas à presente contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis, compreendendo serviços continuados de telefonia móvel e acesso à internet móvel, com fornecimento e gestão de chips (SIM Card), destinados ao atendimento das necessidades institucionais da Administração Municipal.

Trata-se de uma contratação autônoma, cujas atividades podem ser executadas de forma independente, sem a necessidade de vínculo técnico, operacional ou contratual com outros contratos atualmente vigentes no âmbito das Secretarias Municipais demandantes, não havendo dependência de prévia contratação ou execução simultânea de outros objetos para a plena efetividade da solução proposta.

A execução do objeto não interfere nem é condicionada a contratos de tecnologia da informação, infraestrutura física, sistemas corporativos ou serviços terceirizados em vigor, sendo plenamente possível sua implementação de maneira isolada, sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação pretendida não demanda ajustes, complementações ou integrações contratuais prévias, estando apta a ser executada de forma independente, em consonância com os princípios da eficiência administrativa, da segurança jurídica e do interesse público.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 Esta contratação está prevista no do Plano Anual de Contratações para o ano de 2025, em conformidade com o planejamento administrativo estabelecido.

I) ID PCA no PNCP: 13825476000103-0-000001/2025

II) Data de publicação no PNCP: 05/12/2025

III) Id do item no PCA: 3727

IV) Classe/Grupo: 721 - SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS RELATIVOS A LOCAÇÃO OU ARRENDAMENTO

V) Identificador da Futura Contratação: 983873-51/2025

11.2. A contratação ora proposta encontra respaldo no planejamento estratégico da Administração Municipal, uma vez que visa garantir infraestrutura mínima de comunicação móvel para o adequado desempenho das atividades administrativas, de gestão, fiscalização e atendimento institucional, sendo compatível com os objetivos organizacionais e com a necessidade de modernização e racionalização dos serviços públicos.

11.3.Ademais, após a formalização da contratação, deverá ser providenciada a atualização do planejamento interno, com o devido registro nos sistemas administrativos competentes, inclusive no PNCP, em observância às normas de governança, transparência e controle.

11.3.1.Dessa forma, a contratação apresenta-se alinhada ao planejamento administrativo e estratégico da Administração Municipal, estando devidamente justificada quanto à sua necessidade, oportunidade e aderência ao interesse público.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis mostra-se essencial para assegurar a continuidade, a eficiência e a modernização da comunicação institucional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA, atendendo às necessidades operacionais das Secretarias Municipais demandantes.

A comunicação móvel adequada constitui ferramenta estratégica para o desempenho das atividades administrativas, de gestão, fiscalização e atendimento ao cidadão, sendo indispensável para o funcionamento eficiente da Administração Pública. Dentre os principais benefícios esperados com a contratação, destacam-se:

12.1. Fortalecimento da Comunicação Institucional

A disponibilização de serviços contínuos de telefonia móvel e acesso à internet móvel permitirá maior agilidade na comunicação entre gestores, servidores e equipes externas, contribuindo para a tomada de decisões tempestivas e para a execução eficaz das ações administrativas.

12.2. Padronização e Organização dos Serviços de Telecomunicações

A adoção de uma solução integrada possibilitará a padronização dos planos, franquias, níveis de serviço e equipamentos, promovendo maior controle administrativo, rastreabilidade das linhas e racionalização do uso dos recursos públicos.

12.3. Economia e Eficiência a Longo Prazo

A contratação unificada tende a gerar economia de escala, redução de custos indiretos e diminuição de gastos com contratações fragmentadas, além de assegurar previsibilidade orçamentária e melhor gestão financeira ao longo da vigência contratual.

12.4. Melhoria da Gestão e do Controle Administrativo

A centralização da gestão das linhas móveis e dos serviços contratados facilita o acompanhamento da execução contratual, a fiscalização do consumo, o controle patrimonial e a adoção de medidas corretivas quando necessárias, fortalecendo a governança administrativa.

12.5. Continuidade e Confiabilidade dos Serviços

A prestação dos serviços por empresa especializada assegura maior estabilidade, confiabilidade e qualidade na comunicação móvel institucional, reduzindo riscos de interrupções que possam comprometer as atividades essenciais da Administração Municipal.

12.6. Valorização da Estrutura Administrativa

A modernização dos meios de comunicação institucional reflete o compromisso da Administração Pública com a eficiência, a inovação e a melhoria contínua dos serviços prestados à população, contribuindo para o fortalecimento da imagem institucional do Município.

13. Providências a serem Adotadas

Após análise técnica, verificou-se a necessidade de contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis, a fim de garantir a continuidade, a eficiência e a modernização da comunicação institucional no âmbito da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Jesus – BA.

A seguir, destacam-se as principais providências e condições que justificam a viabilidade e a necessidade da contratação:

13.1 Infraestrutura Existente:

As Secretarias Municipais demandantes dispõem de infraestrutura administrativa compatível para a utilização dos serviços de telecomunicações móveis, incluindo cobertura de rede, disponibilidade de equipamentos e condições operacionais adequadas para a ativação e uso das linhas móveis contratadas, não sendo necessárias adequações estruturais adicionais.

13.2 Adequação Funcional:

Os serviços de telefonia móvel e acesso à internet móvel serão utilizados para apoiar as atividades administrativas, de gestão, fiscalização e atendimento institucional, promovendo maior agilidade na comunicação, integração entre equipes e eficiência no desempenho das funções institucionais.

13.3 Gestão e Controle:

A gestão das linhas móveis e dos serviços contratados será realizada pelos setores competentes da Administração Municipal, com acompanhamento do consumo, controle administrativo e fiscalização da execução contratual, em conformidade com os procedimentos internos já estabelecidos.

13.4 Impacto Operacional:

A implementação da solução integrada ocorrerá de forma planejada, com ativação gradual das linhas e serviços, de modo a não comprometer as atividades cotidianas das unidades administrativas, assegurando transição ordenada e continuidade da prestação dos serviços públicos.

Dessa forma, conclui-se que as condições atuais são plenamente favoráveis à implantação da solução integrada em telecomunicações móveis, não sendo necessárias providências estruturais adicionais para viabilizar a execução do objeto contratado.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A presente contratação observará critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021 e com os princípios da responsabilidade socioambiental aplicáveis à Administração Pública.

Considerando a natureza do objeto — fornecimento de solução integrada em telecomunicações móveis — os impactos ambientais diretos são reduzidos. Ainda assim, serão adotadas as seguintes diretrizes no âmbito da execução contratual:

14.1. Destinação Ambientalmente Adequada de Resíduos Eletrônicos

A empresa contratada deverá assegurar o descarte correto de chips (SIM Card) inutilizados, aparelhos substituídos, baterias e demais componentes eletrônicos, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e normas técnicas aplicáveis, priorizando a logística reversa e apresentando comprovação de destinação ambientalmente adequada, quando **solicitado**.

14.2. Uso de Equipamentos Tecnicamente Eficientes

Sempre que houver fornecimento ou substituição de aparelhos, deverá ser priorizada a utilização de equipamentos com maior eficiência energética, menor consumo de recursos e maior vida útil, observando, quando aplicável, certificações e padrões técnicos reconhecidos, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

14.3. Redução do Consumo de Recursos Naturais

A adoção de uma solução integrada e centralizada de telecomunicações móveis contribui para a racionalização do uso de equipamentos, a diminuição de substituições desnecessárias e a otimização do consumo de recursos, reduzindo a geração de resíduos ao longo do ciclo de vida do contrato.

14.4. Responsabilidade Social e Conformidade Legal

Será considerada, na execução contratual, a atuação da empresa contratada em conformidade com a legislação trabalhista, previdenciária e ambiental vigente, bem como a adoção de práticas de responsabilidade social, assegurando condições adequadas de trabalho e respeito às normas legais.

14.5. Conscientização e Boas Práticas Ambientais

A empresa contratada deverá orientar seus colaboradores quanto à adoção de boas práticas ambientais durante a execução dos serviços, especialmente no que se refere ao correto manuseio, armazenamento e descarte de equipamentos e componentes eletrônicos.

Dessa forma, conclui-se que a contratação apresenta impactos ambientais mínimos, sendo mitigados por meio da adoção de práticas sustentáveis, alinhadas aos princípios da economicidade, eficiência e desenvolvimento sustentável.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de telecomunicações móveis mostra-se **viável, necessária e adequada** para atender às demandas da Administração Pública Municipal, pelos fundamentos a seguir expostos:

a) Natureza essencial e contínua do objeto:

Os serviços de comunicação móvel constituem atividade-meio indispensável ao funcionamento regular das Secretarias e órgãos vinculados, viabilizando a comunicação institucional, administrativa e operacional entre gestores, equipes técnicas e agentes públicos em atividades internas e externas. Trata-se de serviço contínuo, cuja interrupção compromete diretamente a eficiência administrativa e a execução das políticas públicas.

b) Exigência técnica, operacional e de cobertura:

A execução adequada do objeto demanda solução integrada de telecomunicações móveis, com cobertura compatível com o território municipal, qualidade de sinal, disponibilidade contínua, gerenciamento centralizado das linhas e suporte técnico permanente. Tais requisitos não podem ser atendidos de forma fragmentada ou por contratações isoladas, sob pena de prejuízos à padronização, ao controle administrativo e à fiscalização contratual.

c) Racionalização administrativa e controle de custos:

A inexistência de contrato unificado gera dificuldades na gestão das linhas e equipamentos, elevação de custos indiretos, fragilidade no controle e risco de descontinuidade dos serviços. A contratação centralizada possibilita maior eficiência na gestão, padronização dos serviços, melhor previsibilidade orçamentária e observância aos princípios da economicidade e do planejamento.

d) Fundamentação formal da demanda:

A necessidade encontra-se devidamente formalizada no Documento de Formalização da Demanda nº 1202/2025, no qual estão definidos o objeto, o quantitativo estimado e o período de contratação, evidenciando a imprescindibilidade da solução para assegurar a continuidade, segurança e eficiência das atividades administrativas, institucionais e operacionais da Administração Municipal.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é plenamente **justificada e viável**, sob os aspectos técnico, operacional, econômico e legal, configurando-se como a alternativa mais adequada para atender às necessidades da Administração Pública Municipal, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e interesse público.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Diretor de T.I

AUREO NETO CERQUEIRA SANTANA



Assinou eletronicamente em 22/12/2025 às 16:22:30.

Despacho: Subgerente

MARCUS VINICIUS AMPARO DA SILVA